

ECONOMIA E COESÃO TERRITORIAL**Gabinete do Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços****Despacho Normativo n.º 5/2026**

Sumário: Prorroga a vigência do programa «O Turismo Acolhe», prevista no artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 1-A/2026, de 9 de fevereiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 4/2026, de 5 de março.

O Despacho Normativo n.º 1-A/2026, de 9 de fevereiro, criou o programa «O Turismo Acolhe», que consiste numa medida de alojamento temporário sem custos para as populações afetadas pela tempestade *Kristin*, através da mobilização das empresas de alojamento turístico para disponibilizar oferta de alojamento.

De acordo com o disposto no artigo 6.º do referido despacho, o programa «O Turismo Acolhe» vigoraria até ao dia 28 de fevereiro de 2026, tendo sido esse prazo prorrogado através do Despacho Normativo n.º 4/2026, de 5 de março, até dia 31 de março de 2026, ficando expressamente prevista no artigo 1.º do citado diploma, a possibilidade de nova prorrogação da vigência do programa por despacho do membro do Governo responsável pela área do turismo.

No contexto do programa, registou-se uma forte adesão por parte das empresas do turismo, com 125 estabelecimentos de alojamento envolvidos, que correspondem a 1001 unidades de alojamento, assim como por parte das populações afetadas pelas tempestades e pelos trabalhadores que têm participado na recuperação do território, tendo-se já registado, pelo menos, 575 noites/dormidas fruídas, por 205 pessoas.

Dada a adesão registada ao programa e a manutenção da necessidade do mesmo, entende-se justificada a sua prorrogação, desta feita até 30 de junho de 2026.

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho, e no n.º 21 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/2026, de 3 de fevereiro, e no uso da competência delegada pela alínea e) do n.º 1 do Despacho n.º 9421/2025, de 29 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2025, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 1-A/2026, de 9 de fevereiro, com a alteração que decorre do artigo 1.º do Despacho Normativo n.º 4/2026, de 5 de março, prorroga-se a vigência do programa «O Turismo Acolhe» até 30 de junho de 2026, com possibilidade de nova prorrogação por despacho do membro do Governo responsável pela área do turismo.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

27 de março de 2026. — O Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, Pedro Manuel Monteiro Machado.

319983087